



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 44/2024

1) PRÊAMBULO .....	2
2) OBJETO.....	2
3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	3
6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .....	5
7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS .....	6
8. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO.....	7
10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP .....	8
11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	9
12. DA PROPOSTA.....	9
14. DA HABILITAÇÃO .....	13
15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	15
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	17
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	20
19. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	28
20. PAGAMENTO DO OBJETO .....	29
21. PENALIDADES .....	30
22. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) .....	34
23. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	35
24. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	35
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2024 .....	37
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024.....	37
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....	68
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	70
ANEXO V – PROPOSTA.....	71
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	76
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS .....	77
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	78
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	82
ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	91



## 1) PRÊAMBULO

1) O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório n. **133/2024**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2024 de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal e demais disposições legais:

### 1.1.

- Modalidade: **Pregão Presencial (Art. 6º, XIII)**
- Critério de Julgamento: **Menor preço/POR LOTE**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Regime de Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**
- Forma: **Presencial**
- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação): **18/12/2024 às 09h00min**
- Sessão Pública: **18/12/2024 às 09h10min** no Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165

#### **Condução do processo licitatório:**

Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 130/2024.

## 2) OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TELA INTERATIVA COM INSTALAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO DE USO EM LOCAIS DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUILOMBO.**

**2.2** O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 130/2024 (**ANEXO I**) e Termo de Referência – TR nº 144/2024 (**ANEXO II**).

**2.3** Valor do objeto: R\$ **745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais)**

**2.4** SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.



### **3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

### **4. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**  
**ENVELOPE N. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP N. 44/2024**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**  
**ENVELOPE N. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP N. 44/2024**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no **máximo** 10 (dez) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

**4.2.1.** Se os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**4.4.** Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.4.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

### **5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**I-** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art.



9º, § 1º);

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes



desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**5.2** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

## **6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**6.1)** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.2.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I -** Sociedade empresária;
- II -** Sociedade simples;
- III -** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV -** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
  - a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
  - b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**6.3.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I -** Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**6.4.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração **(ANEXO IV)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).



**6.5.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS**

**7.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**7.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**7.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**7.5.** Na fase de habilitação:

**I - TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

**II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I -** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;



b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

**II** - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**7.8.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

## **8. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em



meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) **para representar a empresa licitante**;

b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento (ANEXO IX) – **o documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador**;

c) Cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

**9.1.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de contratação e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

**9.1.2.** Recomenda-se que também seja apresentada a Ficha de Apresentação (ANEXO X).

**9.2.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**9.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**9.4.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei:

a) Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).

## **10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**10.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

**10.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**10.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).



11.04. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

## 11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II)

## 12. DA PROPOSTA

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO/LOTE**

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

12.1.3. Aberta a etapa de lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **decrecentes**, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

<sup>2</sup> **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**II** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**III** - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**IV** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

### **13. JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**13.1.** Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I** - Contiverem vícios insanáveis;

**II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#))

**Obs. 1:** \*Se a Administração entender como necessário (coerente questionar essa necessidade com quem está requisitando o objeto) – precisa prever no edital –, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, é possível realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico ([art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

*Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:*

*I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;*



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

*II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;*

*III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.*

*§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).*

*§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.*

*§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.*

### **13.2. EXEQUIBILIDADE:**

**13.2.1.** O Município podará realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo.

### **13.3. EMPATE:**

**13.3.1)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

### **13.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**



**13.4.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**13.4.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **13.5. NEGOCIAÇÃO:**

**13.5.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.3.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.4.** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise da Pregoeira e E e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

**14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

**I -** Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

**II -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

**III -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

**14.5. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):**



**14.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I-** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). (**ANEXO VII**).

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (**dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante**);
  - ii) Estatuto ou contrato social;
  - iii) Ato constitutivo;
  - iv) Registro comercial;
  - v) Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

**II - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

- i. **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que a empresa atua no ramo do serviço previsto no edital
- ii. **O atestado deverá conter minimamente:** fornecimento, instalação e configuração de no mínimo 50% da quantidade a ser adquirida;
- iii. **Não será aceito** atestado emitido pela própria empresa contratada.
- iv. Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação) - (**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**).

**III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

- i. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);



- ii. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);
- iii. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- iv. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- v. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- vi. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

**IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- i. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**15.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Julgamento das propostas;
- II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III -** Anulação ou revogação da licitação;
- IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**15.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

**15.3.** O recurso para os casos indicados no item 1:



- I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.5.** Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I -** Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
  - a)** Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
  - b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II -** Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
  - a)** Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
  - b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);



**III** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**16.3.** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.5.** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

**16.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

**17.1.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II** - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



**III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

**VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

**VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

**a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

**XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou



recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**XIV** - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**XV** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XVI** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**XVII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**XVIII** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**XIX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**XX** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

**XXI** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**XXII** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXIII** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXV** - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

### **17.1.2. GESTÃO DA ATA**

A gestão da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

### **17.1.3. FISCALIZAÇÃO DA ATA**

E a fiscalização da ata será realizada pela servidora designada Ediane Madela e Sidney Campagnaro.

## **18. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

**18.1.1.** O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco)



dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de



inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

**IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

**VI -** Obrigações do CONTRATADO:

i. Para entrega dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ii. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital, bem como a instalação, transporte, montagem e capacitação para uso com equipe habilitada.

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em prazo imediato após notificação pela Contratante.

- Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, as contratadas deverão substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

- Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos homologados, o valor respectivo será descontado do valor total, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- Em caso de irregularidade não sanada pelas contratadas, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
  - Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para definir com a Contratante um cronograma para início do trabalho contratado.
- iii. Como forma de atendimento dos aspectos qualitativos da solução, deve estar garantido para a contratação, atendimento das premissas dos recursos mínimos mais importantes, a saber:
- Tamanho da lousa;
  - Qualidade da escrita;
  - Luminosidade;
  - Velocidade de operação e processamento;
  - Geração de aulas em Áudio e imagem;
  - Ergonomia;
  - Compartilhamento;
  - Portabilidade;
  - Sustentabilidade ambiental e econômica;
  - Recursos de software e gratuito;
  - Multi sistema operacional (Windows e Linux)
  - Baixo TCO.
- iv. Todos os equipamentos devem ser adquiridos com garantia e os aspectos relacionados a responsabilidade sustentável estão presentes nas escolhas e análises providas neste ETP.
- v. A aquisição deverá ocorrer com obrigações de serviços por parte do fornecedor vencedor, oferecendo a instalação completa com fornecimento, inclusive dos materiais e cabos de instalações, capacitação e serviço de suporte de uso da solução. Caberá da mesma forma, por parte do fornecedor, garantia dos serviços de instalação e seus materiais aplicados.
- vi. Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.
- vii. A empresa contratada deverá coordenar sua equipe sendo responsável pela operacionalização das instalações das salas de aula, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe.
- viii. Será obrigação da empresa contratada durante todo o período de garantia, sempre que ocorrer a paralisação do funcionamento em sendo acionada pela Contratante, providenciar os reparos. Deverá ser utilizado profissional devidamente treinado e capacitado.



- ix. As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
  - x. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - xi. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - xii. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - xiii. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**
- xiv. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao serviço de instalação para o funcionamento da Lousa Digital Interativa e demais materiais de instalação, instalando em perfeito funcionamento o kit integrado de Lousa Digital Interativa nos locais elencados pela contratante, sendo de sua responsabilidade a totalidade das operações.
  - xv. Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.
  - xvi. Os serviços serão executados por técnicos da contratada nas unidades determinadas pela contratante, considerar o ambiente e suas variáveis para passagem de cabos, canaletas e tomadas além de toda etapa de montagem e pré-montagem.
  - xvii. Instalação de Películas Interativa Digitais nas paredes conforme indicativo técnico do fabricante;
  - xviii. Instalação do suporte de projetores multimídia no teto; Instalação do projetor;
  - xix. Instalação do Software da Película;
  - xx. Calibragem e regulagem do Projetor na Lousa Digital Interativa e caneta ótica conforme indicativo técnico do fabricante;
  - xxi. Treinamento operacional local do conjunto instalado.
  - xxii. É responsabilidade da CONTRATADA mediante prévia definição e autorização da CONTRATANTE, a definição da disposição dos equipamentos;
  - xxiii. É responsabilidade da CONTRATADA sua instalação, com fornecimento de materiais a perfeita instalação, configuração;
  - xxiv. É responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento;
  - xxv. A empresa é responsável por fornecer todo material de instalação, infraestrutura e material de suporte e conexão.



- xxvi. Todos os técnicos, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar portando crachá de identificação da empresa contratada.
- xxvii. Ao termino das instalações a empresa contratada deverá ministrar 1 (um) treinamento de uso operacional e prático no local e que consiste no ensinamento do uso dos recursos do kit integrado de Lousa digital Interativa, de forma operacional (professores), e técnicos de informática relacionados a configurações.
- xxviii. A CONTRATADA é responsável pela execução do treinamento a ser executado nas dependências da CONTRATANTE.
- xxix. A CONTRATANTE deve garantir a disponibilidade da própria sala de aula equipada com kit de Lousa Digital Interativa para os treinamentos.
- xxx. A carga horária total de treinamento estará prevista em média 3 horas aula por local ou grupo de locais.

**VII - Obrigações do CONTRATANTE:**

- i. Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- ii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii. Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- iv. Zelar pela boa qualidade do objeto;
- v. Incentivar a competitividade.

**VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou



descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- X -** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
  - c) Execução da garantia contratual para:
    - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- XIV -** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



### **18.1.2. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

### **18.1.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

E a fiscalização da ata será realizada pela servidora designada Ediane Madela e Sidney Campagnaro.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**19.1.** Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição do edital. Sendo que o prazo de entrega e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento.

**19.2.** Os serviços de instalação e treinamento serão executados por técnicos da contratada nas unidades determinadas pela contratante descritas na forma de prestação do serviço e instalação descrita no termo de referência em anexo II deste edital.

**19.3.** O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**19.6.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:**

**I -** Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;



**19.6.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **20. PAGAMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 10 dias após a emissão da nota e execução total do objeto.**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**.
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

**20.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 133/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.44/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**20.1.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**20.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

**20.2.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

**20.3.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



**IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**20.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**20.5.** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**20.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**20.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

**20.7.1.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**20.7.2.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**20.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

## **21. PENALIDADES**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**21.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**I - Advertência** (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**II - Multa de 10%**

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

**III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos** (art. 156, § 4º)

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):



- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**21.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**21.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública,



*nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).*

**21.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**21.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**21.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



**22. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**22.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**22.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**22.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**22.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO XI)**.

**22.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**22.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**22.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**22.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**22.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder



Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**22.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**22.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**22.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**22.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [juridico3@quilombo.sc.gov.br](mailto:juridico3@quilombo.sc.gov.br).

## **23. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

**23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**23.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.2.** Sobre a contagem dos prazos:



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**24.3.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Página do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- III - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – IOESC (quando houver necessidade);
- IV - Diário Oficial da União – DOU (quando houver necessidade).

**24.3.1.** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**24.4.** São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VI - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação (facultativa)
- VII - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos
- VIII - Declaração Unificada
- IX - Termo de Credenciamento
- X - Ficha de Apresentação
- XI - Declaração LGPD
- XII - Ata de Registro de Preços
- XIII - Contrato Administrativo

**24.5.** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Quilombo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Quilombo, 29 de novembro de 2024.**

**Silvano de Pariz**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 130/2024**

**1 - Descrição das Necessidades**

O município de Quilombo por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes vem implementando programas de reforma e manutenção do ensino na rede municipal, onde todos contemplam a realidade das novas tecnologias e fomentam a expansão da sociedade da informação como forma de responder aos desafios de desenvolvimento adicionais impostos pela exclusão digital. A busca de soluções viáveis para implantar uma infraestrutura de informação e comunicação que possibilite o acesso universal a essas tecnologias tem sido meta constante na Secretaria de Educação de Quilombo.

As tecnologias de educação vêm contribuindo significativamente e demonstrando avanços na melhoria da aprendizagem dos estudantes. O uso pedagógico das tecnologias digitais de interação representa uma realidade inafastável na sociedade atual, materializando um novo vínculo dos alunos com as redes de ensino.

A aquisição de telas interativas irá oferecer uma forma muito mais envolvente e interativa de apresentar informações e conteúdos, além disso será um instrumento metodológico atraente para as necessidades pedagógicas do contexto escolar.

Diante o exposto faz se necessário a aquisição de 25 (vinte e cinco) kits de telas interativas para ser instalados nas escolas da rede municipal de ensino de Quilombo, como instrumento metodológico para ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes.

**2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

O município de Quilombo/SC não tem plano de contratações concluído.

**3 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

O objeto tem natureza de produtos tecnológicos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições serão realizadas por meio de licitação, na modalidade de Registro de Preço na forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos serão entregues conforme discriminado abaixo:

- A) Para entrega dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- Atestado de Capacidade Técnica como comprovação de que a empresa atua no ramo do serviço previsto no edital;



B) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital, bem como a instalação, transporte, montagem e capacitação para uso com equipe habilitada.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em prazo imediato após notificação pela Contratante.
- Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, as contratadas deverão substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos homologados, o valor respectivo será descontado do valor total, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Em caso de irregularidade não sanada pelas contratadas, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para definir com a Contratante um cronograma para início do trabalho contratado.

C) Como forma de **atendimento dos aspectos qualitativos da solução**, deve estar garantido para a contratação, atendimento das premissas dos recursos mínimos mais importantes, a saber:

- Tamanho da lousa;
- Qualidade da escrita;
- Luminosidade;
- Velocidade de operação e processamento;
- Geração de aulas em Áudio e imagem;
- Ergonomia;
- Compartilhamento;
- Portabilidade;
- Sustentabilidade ambiental e econômica;
- Recursos de software e gratuito;
- Multi sistema operacional (Windows e Linux)
- Baixo TCO.

Todos os equipamentos devem ser adquiridos com garantia e os aspectos relacionados a responsabilidade sustentável estão presentes nas escolhas e análises providas neste ETP.



A aquisição deverá ocorrer com obrigações de serviços por parte do fornecedor vencedor, oferecendo a instalação completa com fornecimento, inclusive dos materiais e cabos de instalações, capacitação e serviço de suporte de uso da solução. Caberá da mesma forma, por parte do fornecedor, garantia dos serviços de instalação e seus materiais aplicados.

D) Para qualificar a aquisição do produto outros aspectos precisam ser considerados:

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Deve comprovar ter o mesmo cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento e instalação de Lousa Digital Interativa e serem emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O atestado deverá conter minimamente: fornecimento, instalação e configuração de no mínimo 50% da quantidade a ser adquirida;

Não será aceito atestado emitido pela própria empresa contratada.

Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a relação do nome dos técnicos, comprovação de que todos detêm NR 10 e pelo menos um detêm NR 35.

Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar no mínimo declaração do fabricante da parcela principal do kit - Lousa Digital Interativa, e Projetor, de que está autorizada a fornecer e instalar os equipamentos.

Apresentar catálogos/folders junto a proposta de preço informando marcas e modelos.

Apresentar na habilitação, declaração de que se vencedora na licitação, apresentará na assinatura no contrato, as exigências contidas no edital e previstas para serem cumpridas na fase de assinatura do contrato.

### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao serviço de instalação para o funcionamento da Lousa Digital Interativa e demais materiais de instalação, instalando em perfeito funcionamento o kit integrado de Lousa Digital Interativa nos locais elencados pela contratante, sendo de sua responsabilidade a totalidade das operações.

Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.

A empresa contratada deverá coordenar sua equipe sendo responsável pela operacionalização das instalações das salas de aula, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe.



Será obrigação da empresa contratada durante todo o período de garantia, sempre que ocorrer a paralisação do funcionamento em sendo acionada pela Contratante, providenciar os reparos. Deverá ser utilizado profissional devidamente treinado e capacitado.

### **FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados por técnicos da contratada nas unidades determinadas pela contratante da seguinte forma:

Considerar o ambiente e suas variáveis para passagem de cabos, canaletas e tomadas, montagem e pré-montagem dos equipamentos além da configuração de softwares com aplicação de testes;

Pré-montagem e montagem; nesta etapa, todos os equipamentos são previamente testados antes da instalação;

Instalação de Películas Interativa Digitais nas paredes conforme indicativo técnico do fabricante;

Instalação do suporte de projetores multimídia no teto; Instalação do projetor;

Instalação do Software da Película;

Calibragem e regulagem do Projetor na Lousa Digital Interativa e caneta ótica conforme indicativo técnico do fabricante;

Treinamento operacional local do conjunto instalado.

### **INSTALAÇÕES**

É responsabilidade da CONTRATADA mediante prévia definição e autorização da CONTRATANTE, a definição da disposição dos equipamentos;

É responsabilidade da CONTRATADA sua instalação, com fornecimento de materiais a perfeita instalação, configuração;

É responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento;

Outros equipamentos e/ou acessórios a serem fornecidos e instalados:

Material de instalação: Conectores;

Material de infraestrutura: canaletas, parafusos, abraçadeiras.

Material de suporte e conexão: suporte de projetor e cabo HDMI de 12 ou 15m.

Todos os técnicos, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar portando crachá de identificação da empresa contratada.

### **TREINAMENTO**

Ao termino das instalações a empresa contratada deverá ministrar 1 (um) treinamento de uso operacional e prático no local e que consiste no ensinamento do uso dos recursos do kit integrado de Lousa digital Interativa, de forma operacional (professores), e técnicos de informática relacionados a configurações.



A CONTRATADA é responsável pela execução do treinamento a ser executado nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deve garantir a disponibilidade da própria sala de aula equipada com kit de Lousa Digital Interativa para os treinamentos.

A carga horária total de treinamento estará prevista em média 3 horas aula por local ou grupo de locais.

#### **4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação**

Os quantitativos estimados para as contratações pretendidas têm como parâmetro as salas de aula dos anos iniciais e finais da rede municipal de ensino.

#### **5 - Levantamento de Mercado**

Buscou-se realizar pesquisa de preços através de fornecedores do ramo desta atividade, em sítios eletrônicos e solicitação via e-mail, por isso apresenta-se de forma física para averiguação de compatibilidade dos preços estimados.

Inúmeras são as opções oferecidas no mercado de tecnologia digital para salas de aula. Nem todas interativas, nem todas digitais. Mas com finalidades de atendimento para ambientes com várias características e produzidas para atender inúmeras necessidades.

Nas ofertas de mercado, também fica evidente que alguns produtos, outrora desenvolvidos para soluções em pequenos ambientes, se aventuram, segundo alguns, tentando fazer crer que também servem para atender as demandas em sala de aula, o que não se constata na prática, vez que desempenham tal papel com muitas limitações e deixando a desejar por suas pequenas dimensões, tamanhos e insuficientes ferramentas de software para demanda em sala de aula.

**O campo de estudo deste ETP, diante das necessidades específicas de ensino em ambiente com característica em sala de aula escolar, perseguirá em sua análise somente o objeto desejado para o ambiente de sala já estabelecido.**

Os principais aspectos que nortearam as análises deste ETP, estão relacionadas aos seguintes critérios segundo o mercado e suas ofertas:

##### **Funcionalidades**

Se o sistema atende às necessidades pretendidas. Aqui se trata de verificar se os recursos e funcionalidades oferecidos pelos sistemas são adequados às necessidades específicas das salas de aula em escolas. Os aspectos relacionados à conformidade com as questões legais e à educação digital, bem como a ergonomia.

##### **Tecnologia disruptiva da tela adesiva digital**

Avalia a tecnologia utilizada na tela adesiva digital, incluindo resolução, tamanho, tipo de tela (por exemplo, PELICULA, CRISTAL LIQUIDO, LCD ou LED), capacidade de toque, entre outros.



Avalia também a capacidade da solução em enfrentar possíveis novas pandemias, garantindo continuidade do programa do ano letivo ao oferecer gravação de aula com áudio e imagens do professor on-line remotamente.

### **Caneta ótica**

A qualidade da caneta é um fator importante a ser avaliado. É necessário considerar a precisão da caneta, sensibilidade à pressão e facilidade de uso e com ergonomia.

### **Toque com dedos**

O recurso de toque com dedos, apresenta excelentes resultados somente em interações de pouca frequência, bem indicado para salas de reuniões, mas para uso acentuado, de longas durações de uso diário, leva o usuário a cansaço físico. Por esta razão, está descartado, haja vista tratar-se de um ETP para recurso que atenda sala de aula.

### **Software**

Facilidade de uso, funcionalidades disponíveis, sua gratuidade, capacidade de personalização e a compatibilidade com outros softwares, dispositivos e sistemas operacionais.

### **Usabilidade**

A usabilidade afeta diretamente a experiência do usuário. É necessário garantir a facilidade de uso da lousa digital, incluindo a interface do usuário, a qualidade da calibração, a facilidade de navegação e aspectos relacionados.

### **Performance**

A performance do sistema também é aspecto importante a ser avaliado, como a velocidade de resposta da caneta, capacidade de resposta da tela adesiva digital, qualidade da imagem e tempo de resposta do software. A performance é um fator crítico para as lousas digitais, sendo necessário garantir uma resposta rápida entre a escrita e a projeção.

### **Custo-benefício**

O preço da lousa digital se dá em relação à qualidade e recursos oferecidos pelo sistema, e o retorno sobre o investimento que ela proporciona. Ao comparar preços é necessária atenção na equivalência das soluções, por questões de igualdade comparativa.

É possível encontrar lousas digitais em uma ampla faixa de preço, indo de R\$2.500 a R\$55 mil.

Dessa forma, é preciso avaliar o melhor custo-benefício e compreender de que maneira as funcionalidades oferecidas atenderão à demanda apresentada. Então se fosse o caso de gravações para vídeo aula, uma lousa menor atenderia a demanda, mas se tratando de sala de aula, sem dúvida os maiores tamanhos estão no topo da melhor performance.

### **Suporte e Manutenção**

A qualidade do suporte técnico e quantidade da demanda da manutenção oferecidos pela lousa digital é elemento de custo. É necessário avaliar a disponibilidade de suporte técnico, a qualidade do atendimento, bem como a frequência e qualidade das atualizações e correções de bugs.

**Segurança e integração**

A segurança do sistema deve garantir a capacidade da lousa digital de proteger os dados e informações sensíveis da escola. A adoção de película interativa digital multimídia não emite irradiação de raios infravermelhos e outros durante o uso prolongado, para preservar a saúde dos usuários oferecendo integração com outros sistemas e ferramentas.

**Ciclo de vida - Durabilidade e manutenção**

A durabilidade da lousa digital e facilidade de manutenção foram importantes e considerados. A qualidade dos materiais utilizados na construção da lousa digital, a resistência a danos e a capacidade de suportar o uso diário. Além disso, é importante considerar a facilidade de manutenção e substituição de componentes, caso seja necessário.

**Flexibilidade e customização**

O sistema deve permitir a personalização de acordo com as necessidades específicas da organização. Permitindo seu uso inclusive por um professor ou aluno cadeirante.

**Portabilidade**

A existência de portabilidade dos componentes eletrônicos da lousa digital é fator preponderante, permitindo livre deslocamento dos elementos eletrônicos para diferentes ambientes ou em diferentes salas de aula.

**Conectividade**

A capacidade da lousa digital de se conectar com outros dispositivos é um aspecto importante do mundo da mobilidade. Garante e facilita conectividade com outros dispositivos, como computadores, tablets ou smartphones, bem como a compatibilidade com diferentes sistemas operacionais. Poder compartilhar conteúdos educacionais entre professores e alunos é um aspecto relevante.

**Suporte técnico e treinamento**

O suporte técnico aos equipamentos, bem como a disponibilidade de treinamento e suporte para os usuários, é elemento que complementa o custo benefício da disponibilidade máxima dos recursos tecnológicos aos seus usuários e que torna eficaz e maximiza o potencial da solução.

**6 - Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários Referenciais**

<b>Nome Empresa</b>						
<b>Endereço</b>						
<b>CNPJ</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição completa do objeto</b>	<b>Qta mínima</b>	<b>Qta máxima</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ Valor</b>	<b>R\$ total</b>
1.	<b>KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>					



<p><b>1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO</b></p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p><b>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</b></p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p><b>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</b></p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; 3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p><b>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</b></p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou</p>	10	25	UN	R\$19.520,00	R\$488.000,00
---	----	----	----	--------------	---------------



<p>escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras</p> <p>4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p> <p>4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrainir o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso</p> <p>4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p><b>5. CANETA</b></p> <p>5.1 A caneta deverá ser óptica</p> <p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>5.3 A caneta deverá possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p><b>6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor.</p> <p>6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p> <p><b>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</b></p> <p>7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p> <p>A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal</p>					
2.	<p><b>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD</b></p> <p>8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800)</p> <p>8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600</p> <p>8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1</p> <p>8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores</p> <p>8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232</p> <p>8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento.</p> <p>8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses.</p> <p>8.8. O atendimento da garantia do projetor</p>	10	25	UN	R\$6.650,00	R\$166.250,00
3.	<p><b>9. CABO HDMI:</b> No mínimo cabo de 15 M Blindado</p>	10	25	UN	R\$300,00	R\$7.500,00
4.	<p><b>10. SUPORTE DE PROJETO:</b> 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;</p>	10	25	UN	R\$310,00	R\$7.750,00



5.	<b>11. Rack 19" 12U X 470MM</b> com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada	10	25	UN	R\$1400,00	R\$35.000,00
6.	<b>12. Sistema de Som Ambiece 200W.</b> Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas	10	25	UN	R\$1620,00	R\$40.500,00
<b>Valor Total .....</b>						<b>R\$745.000,00</b>

O custo estimado total da presente aquisição será de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

### 7 - Descrição da Solução como um todo

A presente contratação visa atender os alunos da rede municipal de ensino de Quilombo, bem como, atender a demanda proposta nesse ETP. Consideramos que a solução para aquisição dos itens propostos, deve ser mediante Processo Licitatório, através de Registro de Preço, de forma presencial, considerando que a quantidade prevista está de acordo com a necessidade da demanda atual.

Apesar do aumento do uso do registro de preço na modalidade eletrônica, o modelo presencial ainda apresenta algumas vantagens específicas em determinados contextos. Uma destas vantagens é possibilidade de diálogo direto entre o licitante e as empresas, para esclarecer dúvidas, principalmente sobre os produtos e se está de acordo com a necessidade da demanda atual. O pregão eletrônico amplia a concorrência, porém traz alguns transtornos, pois empresas localizadas em outros estados ou regiões do Brasil, dão lances que posteriormente não conseguem cumprir ou entregar o produto, como ocorre com o Processo de Administrativo nº 52/2024, homologado no mês 08/2024, em que o baixo valor cotado está dificultando a entrega do produto que ainda não foi realizada. No pregão presencial, os participantes (licitantes) estão fisicamente presentes, permitindo maior visibilidade sobre o andamento do processo. Isso reduz a possibilidade de inconsistência quanto ao valor e características do produto a ser entregue.

Considera-se em tempo, que o registro de preço seja organizado em um único lote. Isso se faz necessário tendo em vista que o objeto é composto por um kit interligado que funcionam simultaneamente, tendo cada peça ou equipamento de ser compatível para melhor desempenho funcional do objeto. Além do que a garantia será exercida por um único fornecedor, não permitindo assim, que sejam alegadas falhas de objetos alheios ao fornecimento.

Justifica-se também que a quantidade requisitada está de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo dispensável a intenção de registro de preço, por se tratar de uma aquisição de demanda específica e de certa urgência tendo em vista finalização da gestão, o processo de transição e necessidade do recebimento do produto.

Após realizada a Licitação e emissão de nota de empenho a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo



e Autorização de Fornecimento. As condições dos produtos serão verificadas na entrega pelos fiscais do contrato.

### **INSTALAÇÕES**

Os serviços de instalação, são aqueles, que executados por mão de obra especializada, seguindo todas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, deve ser capaz de garantir a integração de toda a solução e seu pleno e perfeito funcionamento e cujo fornecimento de materiais de instalação conectores e demais, estejam inseridos na responsabilidade de instalação.

### **CAPACITAÇÃO**

Os serviços de capacitação/treinamento, são aqueles destinados a garantir ao conjunto de usuários, as condições de operações de toda a solução tecnológica, sendo capacitados para operar e manusear satisfatoriamente a tecnologia adquirida.

### **SUPORTE on-line**

Os serviços de suporte, são aqueles que visam garantir minimamente, acesso aos usuários em situações de necessidade orientação quanto a dúvidas e esclarecimentos, advindos do uso da tecnologia e que podem surgir de forma atemporal, durante o uso.

### **GARANTIA**

Relacionada aos equipamentos, aos serviços e materiais de instalação, a garantia busca proteger a administração de vícios de fornecimento e/ou problemas advindos de instalações ou materiais empregados.

Uma vez estabelecido estes parâmetros mínimos adequados ao atendimento das necessidades em sala de aula, a seguir consta a estratificação dos requisitos dos produtos elencados, existentes no mercado e que estejam alinhados com os objetivos específicos pretendidos neste ETP.

## **8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização do kit de tela interativa.

## **9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**



Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame realize de forma transparente e que o material a ser contratado supra as necessidades do município.

Pois o uso da tecnologia de película digital interativa multimídia deve aumentar significativamente nos próximos anos. Essa tecnologia revolucionária é considerada inovadora e disruptiva porque mudará os processos comerciais existentes com eficiência, confiabilidade e segurança simplificadas.

A tecnologia disruptiva oferece benefícios comerciais específicos que ajudam das seguintes maneiras:

- Estabelece confiança entre as partes que estão fazendo uso juntas (professores e alunos), oferecendo dados confiáveis e compartilhados sem retrabalhos.
- Racionaliza e otimiza aulas já gravadas, elimina repetições, lições despadronizadas, integrando aulas em um sistema distribuído e compartilhado em uma rede que as partes autorizadas podem acessar, seja em sala ou de forma virtual.
- Oferece um alto nível de segurança para a produção das aulas, garantindo segurança aos dados das informações e permissões para recuperar as aulas passadas.
- Reduz a necessidade de intermediários terceirizados, apresentando baixíssima manutenção.
- Cria aulas invioláveis em tempo real que podem ser compartilhados entre todos os participantes.
- Substitui integralmente incorporando o quadro branco, quadro digital analógico, disponibiliza área de projeção e área de interatividade.

**10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

A princípio não há providências a serem tomadas, caso venha a ocorrer para esta contratação o gestor será o Secretário Solicitante.

Será observado as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade desta área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada da Contratação é a realização de registro de preço para aquisição de lousa digital de película interativa com serviço de instalação/capacitação e garantias, conforme descrição mínima registrada neste ETP, capaz de atender aos requisitos principais de tecnologia disruptiva elencados para tamanho; qualidade da escrita; luminosidade; velocidade; áudio e imagem, percepção; ergonomia; compartilhamento; - Sustentabilidade ambiental e econômica; recursos de software; preço de compra e os custos operacionais ao longo de sua vida útil.



Esta alternativa, está igualmente alinhada as pesquisas junto a Municípios (como Galvão, Jupiá, Novo Horizontes, que fazem parte da AMNOROESTE), que já são usuários da tecnologia pretendida, oferecendo em suas salas de aulas, lousas digitais interativas de película com tamanhos iguais e/ou superiores a 120 polegadas.

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Ediane Madela e Sidney Campagnaro.

### **11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, exceto o Processo de Administrativo nº 52/2024, homologado no mês 08/2024, em que o baixo valor cotado está dificultando a entrega do produto que ainda não foi realizada.

### **12 - Possíveis Impactos Ambientais**

Alguns impactos ambientais podem ocorrer com o descarte inadequado dos equipamentos causando impactos ambientais significativos, como a poluição do solo e água, a difícil decomposição dos materiais de plástico e metais e a exposição a substâncias tóxicas podendo causar problemas de saúde.

Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas sustentáveis como reciclar e reutilizar os equipamentos, realizar doação de equipamentos funcionais, realizar o descarte responsável em locais autorizados e comprar equipamentos ecologicamente sustentáveis, isso se faz necessários pois é crucial para proteger o meio ambiente e a saúde humana.

### **13 - Posicionamento Conclusivo**

Vivemos um processo de transição, no qual práticas educativas que possam realmente trazer bons resultados ao processo de ensino-aprendizagem são discutidas. Todas essas discussões incorrem em reflexões no fazer educacional, e, se bem fundamentadas teoricamente, e por pesquisas direcionadas às práticas de uso das tecnologias, possivelmente, colocarão a escola no caminho mais indicado para que a sua pedagogia realmente encontre uma identidade que corresponda aos anseios dessa nova sociedade.

Em algumas das atividades ocorrerá uma ressignificação no papel dos envolvidos. Esta ressignificação será motivada por uma postura pedagógica mais tecnológica do professor que proporciona a participação mais efetiva do aluno na atividade interagindo com o conteúdo de estudo pelo uso da lousa digital.

Disso, resulta uma reorganização com o professor assumindo um papel de mediador e o aluno passa a interagir mais, principalmente com seus pares. Pelo relacionamento das categorias, podemos identificar também, que o professor estará se conscientizado da importância em explorar melhor os recursos interativos da lousa digital, principalmente como necessidade de atender às demandas dos alunos por atividades, que sejam mais interessantes e desafiadoras.

Em suma, após levantamento dos quantitativos necessários, identificação das empresas locais e regionais que atendem objeto e pesquisa de preço atualizada dos valores praticados no



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

mercado, conclui-se que a contratação segue os padrões da legalidade abordando todos os aspectos para melhor qualificar o produto dando transparência e seriedade na aplicação do dinheiro público.

### 15 - Responsáveis

Quilombo/SC, 23 de novembro de 2024.

---

**Alcione Maria Bevilacqua**  
**Secretaria de Educação Cultural e Esporte**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 144/2024

## 1 – Definição do Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TELA INTERATIVA COM INSTALAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO DE USO EM LOCAIS DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUILOMBO.

## 2 – Especificação do Produto

<b>Nome Empresa</b>						
<b>Endereço</b>						
<b>CNPJ</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição completa do objeto</b>	<b>Qta mínima</b>	<b>Qta máxima</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ Valor</b>	<b>R\$ total</b>
7.	<p><b>KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO</b></p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>1.3. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4. Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p><b>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</b></p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p>	10	25	UN	R\$19.520,00	R\$488.000,00



	<p><b>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</b></p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; 3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p><b>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</b></p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras 4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p>					
--	---	--	--	--	--	--



<p>4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso</p> <p>4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p><b>5. CANETA</b></p> <p>5.1 A caneta deverá ser óptica</p> <p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p> <p>5.3 A caneta de vera possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p><b>6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor.</p> <p>6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p> <p><b>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</b></p> <p><b>7.1</b> Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p><b>7.2</b> Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p> <p>A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o</p>					
--	--	--	--	--	--



	fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal					
8.	<b>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD</b> 8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600 8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1 8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores 8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232 8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento. 8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses. 8.8. O atendimento da garantia do projetor	10	25	UN	RS6.650,00	R\$166.250,00
9.	<b>9. CABO HDMI:</b> No mínimo cabo de 15 M Blindado	10	25	UN	RS300,00	R\$7.500,00
10.	<b>10. SUPORTE DE PROJETO:</b> 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;	10	25	UN	RS310,00	R\$7.750,00
11.	<b>11. Rack 19" 12U X 470MM</b> com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada	10	25	UN	RS1400,00	R\$35.000,00
12.	<b>12. Sistema de Som Ambiece 200W.</b> Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas	10	25	UN	RS1620,00	R\$40.500,00
	<b>Valor Total .....</b>					<b>R\$745.000,00</b>

### 3 - Fundamentação da Contratação

Esta fundamentação está descrita no Estudo Técnico Preliminar N° 130/2024, realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Quilombo/SC

### 4 - Descrição da Solução como um todo

A presente contratação visa atender os alunos da rede municipal de ensino de Quilombo, bem como, atender a demanda proposta nesse ETP. Consideramos que a solução para aquisição dos itens propostos, deve ser mediante Processo Licitatório, através de Registro de Preço, de forma presencial, considerando que a quantidade prevista está de acordo com a necessidade da demanda atual.



Apesar do aumento do uso do registro de preço na modalidade eletrônica, o modelo presencial ainda apresenta algumas vantagens específicas em determinados contextos. Uma destas vantagens é possibilidade de diálogo direto entre o licitante e as empresas, para esclarecer dúvidas, principalmente sobre os produtos e se está de acordo com a necessidade da demanda atual. O pregão eletrônico amplia a concorrência, porém traz alguns transtornos, pois empresas localizadas em outros estados ou regiões do Brasil, dão lances que posteriormente não conseguem cumprir ou entregar o produto, como ocorre com o Processo de Administrativo nº 52/2024, homologado no mês 08/2024, em que o baixo valor cotado está dificultando a entrega do produto que ainda não foi realizada. No pregão presencial, os participantes (licitantes) estão fisicamente presentes, permitindo maior visibilidade sobre o andamento do processo. Isso reduz a possibilidade de inconsistência quanto ao valor e características do produto a ser entregue.

Considera-se em tempo, que o registro de preço seja organizado em um único lote. Isso se faz necessário tendo em vista que o objeto é composto por um kit interligado que funcionam simultaneamente, tendo cada peça ou equipamento de ser compatível para melhor desempenho funcional do objeto. Além do que a garantia será exercida por um único fornecedor, não permitindo assim, que sejam alegadas falhas de objetos alheios ao fornecimento.

Justifica-se também que a quantidade requisitada está de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo dispensável a intenção de registro de preço, por se tratar de uma aquisição de demanda específica e de certa urgência tendo em vista finalização da gestão, o processo de transição e necessidade do recebimento do produto.

Após realizada a Licitação e emissão de nota de empenho a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo e Autorização de Fornecimento. As condições dos produtos serão verificadas na entrega pelos fiscais do contrato.

## **INSTALAÇÕES**

Os serviços de instalação, são aqueles, que executados por mão de obra especializada, seguindo todas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, deve ser capaz de garantir a integração de toda a solução e seu pleno e perfeito funcionamento e cujo fornecimento de materiais de instalação conectores e demais, estejam inseridos na responsabilidade de instalação.

## **CAPACITAÇÃO**

Os serviços de capacitação/treinamento, são aqueles destinados a garantir ao conjunto de usuários, as condições de operações de toda a solução tecnológica, sendo capacitados para operar e manusear satisfatoriamente a tecnologia adquirida.

## **SUPORTE on-line**

Os serviços de suporte, são aqueles que visam garantir minimamente, acesso aos usuários em situações de necessidade orientação quanto a dúvidas e esclarecimentos, advindos do uso da tecnologia e que podem surgir de forma atemporal, durante o uso.



## **GARANTIA**

Relacionada aos equipamentos, aos serviços e materiais de instalação, a garantia busca proteger a administração de vícios de fornecimento e/ou problemas advindos de instalações ou materiais empregados.

Uma vez estabelecido estes parâmetros mínimos adequados ao atendimento das necessidades em sala de aula, a seguir consta a estratificação dos requisitos dos produtos elencados, existentes no mercado e que estejam alinhados com os objetivos específicos pretendidos neste ETP.

### **5 – Requisitos da Contratação**

O objeto tem natureza de produtos tecnológicos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições serão realizadas por meio de licitação, na modalidade de Registro de Preço na forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos serão entregues conforme discriminado abaixo:

C) Para entrega dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- Atestado de Capacidade Técnica como comprovação de que a empresa atua no ramo do serviço previsto no edital;

D) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital, bem como a instalação, transporte, montagem e capacitação para uso com equipe habilitada.

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em prazo imediato após notificação pela Contratante.

- Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, as contratadas deverão substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

- Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos homologados, o valor respectivo será descontado do valor total, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- Em caso de irregularidade não sanada pelas contratadas, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para definir com a Contratante um cronograma para início do trabalho contratado.

C) Como forma de **atendimento dos aspectos qualitativos da solução**, deve estar garantido para a contratação, atendimento das premissas dos recursos mínimos mais importantes, a saber:

- Tamanho da lousa;
- Qualidade da escrita;
- Luminosidade;
- Velocidade de operação e processamento;
- Geração de aulas em Áudio e imagem;
- Ergonomia;
- Compartilhamento;
- Portabilidade;
- Sustentabilidade ambiental e econômica;
- Recursos de software e gratuito;
- Multi sistema operacional (Windows e Linux)
- Baixo TCO.

Todos os equipamentos devem ser adquiridos com garantia e os aspectos relacionados a responsabilidade sustentável estão presentes nas escolhas e análises providas neste ETP.

A aquisição deverá ocorrer com obrigações de serviços por parte do fornecedor vencedor, oferecendo a instalação completa com fornecimento, inclusive dos materiais e cabos de instalações, capacitação e serviço de suporte de uso da solução. Caberá da mesma forma, por parte do fornecedor, garantia dos serviços de instalação e seus materiais aplicados.

E) Para qualificar a aquisição do produto outros aspectos precisam ser considerados:

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Deve comprovar ter o mesmo cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento e instalação de Lousa Digital Interativa e serem emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O atestado deverá conter minimamente: fornecimento, instalação e configuração de no mínimo 50% da quantidade a ser adquirida;

Não será aceito atestado emitido pela própria empresa contratada.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a relação do nome dos técnicos, comprovação de que todos detêm NR 10 e pelo menos um detêm NR 35.

Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar no mínimo declaração do fabricante da parcela principal do kit - Lousa Digital Interativa, e Projetor, de que está autorizada a fornecer e instalar os equipamentos.

Apresentar catálogos/folders junto a proposta de preço informando marcas e modelos.

Apresentar na habilitação, declaração de que se vencedora na licitação, apresentará na assinatura no contrato, as exigências contidas no edital e previstas para serem cumpridas na fase de assinatura do contrato.

### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao serviço de instalação para o funcionamento da Lousa Digital Interativa e demais materiais de instalação, instalando em perfeito funcionamento o kit integrado de Lousa Digital Interativa nos locais elencados pela contratante, sendo de sua responsabilidade a totalidade das operações.

Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.

A empresa contratada deverá coordenar sua equipe sendo responsável pela operacionalização das instalações das salas de aula, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe.

Será obrigação da empresa contratada durante todo o período de garantia, sempre que ocorrer a paralisação do funcionamento em sendo acionada pela Contratante, providenciar os reparos. Deverá ser utilizado profissional devidamente treinado e capacitado.

### **FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados por técnicos da contratada nas unidades determinadas pela contratante da seguinte forma:

Considerar o ambiente e suas variáveis para passagem de cabos, canaletas e tomadas, montagem e pré-montagem dos equipamentos além da configuração de softwares com aplicação de testes;

Pré-montagem e montagem; nesta etapa, todos os equipamentos são previamente testados antes da instalação;

Instalação de Películas Interativa Digitais nas paredes conforme indicativo técnico do fabricante;

Instalação do suporte de projetores multimídia no teto; Instalação do projetor;

Instalação do Software da Película;



Calibragem e regulagem do Projetor na Lousa Digital Interativa e caneta ótica conforme indicativo técnico do fabricante;

Treinamento operacional local do conjunto instalado.

### **INSTALAÇÕES**

É responsabilidade da CONTRATADA mediante prévia definição e autorização da CONTRATANTE, a definição da disposição dos equipamentos;

É responsabilidade da CONTRATADA sua instalação, com fornecimento de materiais a perfeita instalação, configuração;

É responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento;

Outros equipamentos e/ou acessórios a serem fornecidos e instalados:

Material de instalação: Conectores;

Material de infraestrutura: canaletas, parafusos, abraçadeiras.

Material de suporte e conexão: suporte de projetor e cabo HDMI de 12 ou 15m.

Todos os técnicos, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar portando crachá de identificação da empresa contratada.

### **TREINAMENTO**

Ao término das instalações a empresa contratada deverá ministrar 1 (um) treinamento de uso operacional e prático no local e que consiste no ensinamento do uso dos recursos do kit integrado de Lousa digital Interativa, de forma operacional (professores), e técnicos de informática relacionados a configurações.

A CONTRATADA é responsável pela execução do treinamento a ser executado nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deve garantir a disponibilidade da própria sala de aula equipada com kit de Lousa Digital Interativa para os treinamentos.

A carga horária total de treinamento estará prevista em média 3 horas aula por local ou grupo de locais.

## **6 – Modo de execução do Objeto**

Deverão ser entregues de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após emissão da Autorização de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato determinado por cada secretaria responsável.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes organizará os pólos de treinamento

## **7 – Modo de Gestão do Contrato**



A gestão da ata assim como a conferência do serviço entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do serviço. A fiscalização da ata será realizada pelos servidores designados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Ediane Madela e Sidnei Campagnaro.

#### **8 – Critérios de pagamento**

Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

#### **9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor**

Buscou-se realizar pesquisa de preços através de fornecedores do ramo desta atividade, em sítios eletrônicos e solicitação via e-mail, por isso apresenta-se de forma física para averiguação de compatibilidade dos preços estimados.

Inúmeras são as opções oferecidas no mercado de tecnologia digital para salas de aula. Nem todas interativas, nem todas digitais. Mas com finalidades de atendimento para ambientes com várias características e produzidas para atender inúmeras necessidades.

Nas ofertas de mercado, também fica evidente que alguns produtos, outrora desenvolvidos para soluções em pequenos ambientes, se aventuram, segundo alguns, tentando fazer crer que também servem para atender as demandas em sala de aula, o que não se constata na prática, vez que desempenham tal papel com muitas limitações e deixando a desejar por suas pequenas dimensões, tamanhos e insuficientes ferramentas de software para demanda em sala de aula.

**O campo de estudo deste ETP, diante das necessidades específicas de ensino em ambiente com característica em sala de aula escolar, perseguirá em sua análise somente o objeto desejado para o ambiente de sala já estabelecido.**

Os principais aspectos que nortearam as análises deste ETP, estão relacionadas aos seguintes critérios segundo o mercado e suas ofertas:

##### **Funcionalidades**

Se o sistema atende às necessidades pretendidas. Aqui se trata de verificar se os recursos e funcionalidades oferecidos pelos sistemas são adequados às necessidades específicas das salas de aula em escolas. Os aspectos relacionados à conformidade com as questões legais e à educação digital, bem como a ergonomia.

##### **Tecnologia disruptiva da tela adesiva digital**

Avalia a tecnologia utilizada na tela adesiva digital, incluindo resolução, tamanho, tipo de tela (por exemplo, PELICULA, CRISTAL LIQUIDO, LCD ou LED), capacidade de toque, entre outros.

Avalia também a capacidade da solução em enfrentar possíveis novas pandemias, garantindo continuidade do programa do ano letivo ao oferecer gravação de aula com áudio e imagens do professor on-line remotamente.



### **Caneta ótica**

A qualidade da caneta é um fator importante a ser avaliado. É necessário considerar a precisão da caneta, sensibilidade à pressão e facilidade de uso e com ergonomia.

### **Toque com dedos**

O recurso de toque com dedos, apresenta excelentes resultados somente em interações de pouca frequência, bem indicado para salas de reuniões, mas para uso acentuado, de longas durações de uso diário, leva o usuário a cansaço físico. Por esta razão, está descartado, haja vista tratar-se de um ETP para recurso que atenda sala de aula.

### **Software**

Facilidade de uso, funcionalidades disponíveis, sua gratuidade, capacidade de personalização e a compatibilidade com outros softwares, dispositivos e sistemas operacionais.

### **Usabilidade**

A usabilidade afeta diretamente a experiência do usuário. É necessário garantir a facilidade de uso da lousa digital, incluindo a interface do usuário, a qualidade da calibração, a facilidade de navegação e aspectos relacionados.

### **Performance**

A performance do sistema também é aspecto importante a ser avaliado, como a velocidade de resposta da caneta, capacidade de resposta da tela adesiva digital, qualidade da imagem e tempo de resposta do software. A performance é um fator crítico para as lousas digitais, sendo necessário garantir uma resposta rápida entre a escrita e a projeção.

### **Custo-benefício**

O preço da lousa digital se dá em relação à qualidade e recursos oferecidos pelo sistema, e o retorno sobre o investimento que ela proporciona. Ao comparar preços é necessária atenção na equivalência das soluções, por questões de igualdade comparativa.

É possível encontrar lousas digitais em uma ampla faixa de preço, indo de R\$2.500 a R\$55 mil.

Dessa forma, é preciso avaliar o melhor custo-benefício e compreender de que maneira as funcionalidades oferecidas atenderão à demanda apresentada. Então se fosse o caso de gravações para vídeo aula, uma lousa menor atenderia a demanda, mas se tratando de sala de aula, sem dúvida os maiores tamanhos estão no topo da melhor performance.

### **Suporte e Manutenção**

A qualidade do suporte técnico e quantidade da demanda da manutenção oferecidos pela lousa digital é elemento de custo. É necessário avaliar a disponibilidade de suporte técnico, a qualidade do atendimento, bem como a frequência e qualidade das atualizações e correções de bugs.

### **Segurança e integração**



A segurança do sistema deve garantir a capacidade da lousa digital de proteger os dados e informações sensíveis da escola. A adoção de película interativa digital multimídia não emite irradiação de raios infravermelhos e outros durante o uso prolongado, para preservar a saúde dos usuários oferecendo integração com outros sistemas e ferramentas.

### **Ciclo de vida - Durabilidade e manutenção**

A durabilidade da lousa digital e facilidade de manutenção foram importantes e considerados. A qualidade dos materiais utilizados na construção da lousa digital, a resistência a danos e a capacidade de suportar o uso diário. Além disso, é importante considerar a facilidade de manutenção e substituição de componentes, caso seja necessário.

### **Flexibilidade e customização**

O sistema deve permitir a personalização de acordo com as necessidades específicas da organização. Permitindo seu uso inclusive por um professor ou aluno cadeirante.

### **Portabilidade**

A existência de portabilidade dos componentes eletrônicos da lousa digital é fator preponderante, permitindo livre deslocamento dos elementos eletrônicos para diferentes ambientes ou em diferentes salas de aula.

### **Conectividade**

A capacidade da lousa digital de se conectar com outros dispositivos é um aspecto importante do mundo da mobilidade. Garante e facilita conectividade com outros dispositivos, como computadores, tablets ou smartphones, bem como a compatibilidade com diferentes sistemas operacionais. Poder compartilhar conteúdos educacionais entre professores e alunos é um aspecto relevante.

### **Suporte técnico e treinamento**

O suporte técnico aos equipamentos, bem como a disponibilidade de treinamento e suporte para os usuários, é elemento que complementa o custo benefício da disponibilidade máxima dos recursos tecnológicos aos seus usuários e que torna eficaz e maximiza o potencial da solução.

Deverá ser conforme exigido na Lei 14.133/21, menor preço proposto, e a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

## **10 – Estimativa do valor da Contratação**

<b>Nome Empres</b>						
<b>Endereç</b>						
<b>CNPJ</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição completa do objeto</b>	<b>Qta mínima</b>	<b>Qta máxima</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ Valor</b>	<b>R\$ total</b>



1.	<p><b>KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO</b></p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p><b>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</b></p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p><b>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</b></p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; 3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p><b>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</b></p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p>	10	25	UN	R\$19.520,00	R\$488.000,00
----	---	----	----	----	--------------	---------------



<p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras</p> <p>4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p> <p>4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso</p> <p>4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p><b>5. CANETA</b></p> <p>5.1 A caneta deverá ser óptica</p> <p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p> <p>5.3 A caneta devera possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p><b>6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor.</p> <p>6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p> <p><b>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</b></p> <p>7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p> <p>A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal</p>					
2.	<p><b>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD</b></p> <p>8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600</p> <p>8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1</p> <p>8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores</p> <p>8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232</p> <p>8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento.</p> <p>8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses.</p> <p>8.8. O atendimento da garantia do projetor</p>	10	25	UN	R\$6.650,00	R\$166.250,00
3.	<p><b>9. CABO HDMI:</b> No mínimo cabo de 15 M Blindado</p>	10	25	UN	R\$300,00	R\$7.500,00
4.	<p><b>10. SUPORTE DE PROJETO:</b> 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;</p>	10	25	UN	R\$310,00	R\$7.750,00
5.	<p><b>11. Rack 19" 12U X 470MM</b> com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada</p>	10	25	UN	R\$1400,00	R\$35.000,00
6.	<p><b>12. Sistema de Som Ambiece 200W.</b> Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB,</p>	10	25	UN	R\$1620,00	R\$40.500,00



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas					
<b>Valor Total .....</b>					<b>R\$745.000,00</b>

### 11 – Adequação orçamentária

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total (Orçamento fiscal vigente)
2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52.35	500.100	até 30(trinta) dias após a entrega do serviço e emissão da nota fiscal.	R\$ 745.000,00

### 12 – Indicação dos locais de entrega

O produto deverá ser entregue e instalado de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após emissão da Autorização de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato

### 13 – Especificações de Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Para esta contratação a garantia e assistência técnica será de no mínimo um ano ou superior a este período se constar na ficha técnica dos aparelhos.

### 14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 23 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Alcione Maria Bevilacqua**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esporte**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O  
CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);



**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO V – PROPOSTA**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TELA INTERATIVA COM INSTALAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO DE USO EM LOCAIS DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUILOMBO.**

TABELA DO BETHA COM ITENS E QUANTIDADES

**OBS: APRESENTAR CATÁLOGOS/FOLDERS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO INFORMANDO MARCAS E MODELOS.**

Nome Empresa						
Endereço						
CNPJ						
Item	Descrição completa do objeto	Qta mínima	Qta máxima	Un	R\$ Valor	R\$ total
1.	<b>KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> <b>1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO</b> 1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;	10	25	UN	R\$19.520,00	R\$488.000,00



<p>1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p><b>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</b></p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p><b>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</b></p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; 3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p><b>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</b></p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras</p> <p>4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p> <p>4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrainir o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso</p> <p>4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p><b>5. CANETA</b></p> <p>5.1 A caneta deverá ser óptica</p> <p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p> <p>5.3 A caneta devera possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p><b>6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor.</p> <p>6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p> <p><b>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</b></p> <p>7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão.</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p> <p>A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal</p>					
2.	<p><b>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD</b></p> <p>8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600</p> <p>8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1</p> <p>8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores</p> <p>8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232</p> <p>8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento.</p> <p>8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses.</p> <p>8.8. O atendimento da garantia do projetor</p>	10	25	UN	R\$6.650,00	R\$166.250,00
3.	<p><b>9. CABO HDMI:</b> No mínimo cabo de 15 M Blindado</p>	10	25	UN	R\$300,00	R\$7.500,00
4.	<p><b>10. SUPORTE DE PROJETO:</b> 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;</p>	10	25	UN	R\$310,00	R\$7.750,00
5.	<p><b>11. Rack 19" 12U X 470MM</b> com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada</p>	10	25	UN	R\$1400,00	R\$35.000,00
6.	<p><b>12. Sistema de Som Ambiece 200W.</b> Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas</p>	10	25	UN	R\$1620,00	R\$40.500,00
<b>Valor Total .....</b>						<b>R\$745.000,00</b>

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 442024**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . ., CNPJ ....., DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M<sup>3</sup> do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299<sup>4</sup> do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)  
(assinatura)

<sup>3</sup> Código Penal, Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

<sup>4</sup> Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209, de 1984\)](#)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**, instaurado pelo Município de Quilombo, para representar a empresa \_\_\_\_\_ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

(LOCAL), (DATA).

---

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)

(assinatura)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO X – FICHA DE APRESENTAÇÃO**

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(LOCAL), (DATA).



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO LGPD**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
**– LEI N.º 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

\_\_\_\_\_, xx de xx de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**SILVANO DE PARIZ**

**Prefeito Municipal**

---

**P/CRENCIADA**



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 133/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, homologado em 00/00/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal Decreto 001/2024:

**1. DO OBJETO**

1. As partes resolvem registrar preços do processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TELA INTERATIVA COM INSTALAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO DE USO EM LOCAIS DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUILOMBO.**

conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	-------	-------------

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**2.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



**2.3.** Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**I -** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.** Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 05 (cinco) dias.

**I -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

**III -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**2.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

**2.5.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**2.6.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**2.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:



- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**2.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**4.1.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**4.2.** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.



**5. A GESTÃO DA ATA será feita:**

**5.1.** A gestão da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

**6. A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:**

**6.1.** E a fiscalização da ata será realizada pela servidora designada Ediane Madela e Sidney Campagnaro.

**7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**7.1 CONTRATANTE:**

a) Para entrega dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

**7.2. CONTRATADO:**

- i. Para entrega dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- ii. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital, bem como a instalação, transporte, montagem e capacitação para uso com equipe habilitada.
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em prazo imediato após notificação pela Contratante.
  - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, as contratadas deverão substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
  - Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos homologados, o valor respectivo será descontado do valor total, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- Em caso de irregularidade não sanada pelas contratadas, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
  - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
  - Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para definir com a Contratante um cronograma para início do trabalho contratado.
- iii. Como forma de atendimento dos aspectos qualitativos da solução, deve estar garantido para a contratação, atendimento das premissas dos recursos mínimos mais importantes, a saber:
- Tamanho da lousa;
  - Qualidade da escrita;
  - Luminosidade;
  - Velocidade de operação e processamento;
  - Geração de aulas em Áudio e imagem;
  - Ergonomia;
  - Compartilhamento;
  - Portabilidade;
  - Sustentabilidade ambiental e econômica;
  - Recursos de software e gratuito;
  - Multi sistema operacional (Windows e Linux)
  - Baixo TCO.
- iv. Todos os equipamentos devem ser adquiridos com garantia e os aspectos relacionados a responsabilidade sustentável estão presentes nas escolhas e análises providas neste ETP.
- v. A aquisição deverá ocorrer com obrigações de serviços por parte do fornecedor vencedor, oferecendo a instalação completa com fornecimento, inclusive dos materiais e cabos de instalações, capacitação e serviço de suporte de uso da solução. Caberá da mesma forma, por parte do fornecedor, garantia dos serviços de instalação e seus materiais aplicados.
- vi. Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.
- vii. A empresa contratada deverá coordenar sua equipe sendo responsável pela operacionalização das instalações das salas de aula, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe.
- viii. Será obrigação da empresa contratada durante todo o período de garantia, sempre que ocorrer a paralisação do funcionamento em sendo acionada pela Contratante, providenciar os reparos. Deverá ser utilizado profissional devidamente treinado e capacitado.



- ix. As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
  - x. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - xi. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - xii. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - xiii. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**
- xiv. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao serviço de instalação para o funcionamento da Lousa Digital Interativa e demais materiais de instalação, instalando em perfeito funcionamento o kit integrado de Lousa Digital Interativa nos locais elencados pela contratante, sendo de sua responsabilidade a totalidade das operações.
  - xv. Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.
  - xvi. Os serviços serão executados por técnicos da contratada nas unidades determinadas pela contratante, considerar o ambiente e suas variáveis para passagem de cabos, canaletas e tomadas além de toda etapa de montagem e pré-montagem.
  - xvii. Instalação de Películas Interativa Digitais nas paredes conforme indicativo técnico do fabricante;
  - xviii. Instalação do suporte de projetores multimídia no teto; Instalação do projetor;
  - xix. Instalação do Software da Película;
  - xx. Calibragem e regulagem do Projetor na Lousa Digital Interativa e caneta ótica conforme indicativo técnico do fabricante;
  - xxi. Treinamento operacional local do conjunto instalado.
  - xxii. É responsabilidade da CONTRATADA mediante prévia definição e autorização da CONTRATANTE, a definição da disposição dos equipamentos;
  - xxiii. É responsabilidade da CONTRATADA sua instalação, com fornecimento de materiais a perfeita instalação, configuração;
  - xxiv. É responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento;



- xxv. A empresa é responsável por fornecer todo material de instalação, infraestrutura e material de suporte e conexão.
- xxvi. Todos os técnicos, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar portando crachá de identificação da empresa contratada.
- xxvii. Ao termino das instalações a empresa contratada deverá ministrar 1 (um) treinamento de uso operacional e prático no local e que consiste no ensinamento do uso dos recursos do kit integrado de Lousa digital Interativa, de forma operacional (professores), e técnicos de informática relacionados a configurações.
- xxviii. A CONTRATADA é responsável pela execução do treinamento a ser executado nas dependências da CONTRATANTE.
- xxix. A CONTRATANTE deve garantir a disponibilidade da própria sala de aula equipada com kit de Lousa Digital Interativa para os treinamentos.
- xxx. A carga horária total de treinamento estará prevista em média 3 horas aula por local ou grupo de locais.

## **8. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega do objeto e execução do serviço licitado deverá ser efetivada:

- a) Conforme solicitado pelas secretarias do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);
- b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO V do edital;
- c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição do edital. Sendo que o prazo de entrega e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento.

**9.2.** Os serviços de instalação e treinamento serão executados por técnicos da contratada nas unidades determinadas pela contratante descritas na forma de prestação do serviço e instalação descrita no termo de referência em anexo II deste edital.

**9.3.** O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo



com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:**

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

**9.6.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 10 dias após a emissão da nota fiscal e execução total do objeto.**

- c) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;
- d) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 133/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.44/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**10.1.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- d) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**10.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 01/2024.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Página do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo,SC , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Prefeito(a) do Município de Quilombo  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**XXX**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ANEXO XIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ ....., com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por ....., (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no RG ..... e no CPF ....., denominada de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2024, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 001/2024, edital e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1. O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TELA INTERATIVA COM INSTALAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO DE USO EM LOCAIS DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUILOMBO**, conforme disposto no edital do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço n. 44/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 00/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2024, homologado em 00/00/2024, à proposta vencedora XXX e à Ata de Registro de Preços nº 000/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

4.1. O Fornecimento e execução do objeto licitado deverá ser efetivado:

- a) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO V do edital, bem como os serviços prestados.
- b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, (art. 92, V)**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço objeto do edital o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Ata de Registro de Preços N. \_\_\_\_/2024.

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 10 dias após a emissão da nota fiscal e execução total do objeto.**

- e) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**.
- f) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.2.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 133/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.44/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.2.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- e) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- f) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

5.2.3. **Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art. 92, VII)**

6.1. O prazo de entrega/execução conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);

**CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**



7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)

**CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

8.1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

9.1.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)**

10. Para esta contratação a garantia e assistência técnica será de no mínimo um ano ou superior a este período se constar na ficha técnica dos aparelhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)**

11.1. Obrigações do CONTRATADO:

- i. Para entrega dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



- ii. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes no Edital, bem como a instalação, transporte, montagem e capacitação para uso com equipe habilitada.
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em prazo imediato após notificação pela Contratante.
  - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, as contratadas deverão substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
  - Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos homologados, o valor respectivo será descontado do valor total, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - Em caso de irregularidade não sanada pelas contratadas, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
  - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
  - Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para definir com a Contratante um cronograma para início do trabalho contratado.
- iii. Como forma de atendimento dos aspectos qualitativos da solução, deve estar garantido para a contratação, atendimento das premissas dos recursos mínimos mais importantes, a saber:
  - Tamanho da lousa;
  - Qualidade da escrita;
  - Luminosidade;
  - Velocidade de operação e processamento;
  - Geração de aulas em Áudio e imagem;
  - Ergonomia;
  - Compartilhamento;
  - Portabilidade;
  - Sustentabilidade ambiental e econômica;
  - Recursos de software e gratuito;
  - Multi sistema operacional (Windows e Linux)
  - Baixo TCO.
- iv. Todos os equipamentos devem ser adquiridos com garantia e os aspectos relacionados a responsabilidade sustentável estão presentes nas escolhas e análises providas neste ETP.
- v. A aquisição deverá ocorrer com obrigações de serviços por parte do fornecedor vencedor, oferecendo a instalação completa com fornecimento, inclusive dos materiais e cabos de instalações, capacitação e serviço de suporte de uso da solução. Caberá da mesma



- forma, por parte do fornecedor, garantia dos serviços de instalação e seus materiais aplicados.
- vi. Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.
  - vii. A empresa contratada deverá coordenar sua equipe sendo responsável pela operacionalização das instalações das salas de aula, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe.
  - viii. Será obrigação da empresa contratada durante todo o período de garantia, sempre que ocorrer a paralisação do funcionamento em sendo acionada pela Contratante, providenciar os reparos. Deverá ser utilizado profissional devidamente treinado e capacitado.
  - ix. As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
  - x. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - xi. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - xii. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - xiii. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**
- xiv. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao serviço de instalação para o funcionamento da Lousa Digital Interativa e demais materiais de instalação, instalando em perfeito funcionamento o kit integrado de Lousa Digital Interativa nos locais elencados pela contratante, sendo de sua responsabilidade a totalidade das operações.
  - xv. Para todas as instalações deverão ser utilizados Películas Interativas Digitais novas, dotados de todos os elementos necessários para execução da prestação do serviço sendo responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento do Kit de materiais para instalação (conduítes, canaletas, tomadas, plugues, cabos HDMI de 12 e 15 m), conforme este termo de referência.
  - xvi. Os serviços serão executados por técnicos da contratada nas unidades determinadas pela contratante, considerar o ambiente e suas variáveis para passagem de cabos, canaletas e tomadas além de toda etapa de montagem e pré-montagem.



- xvii. Instalação de Películas Interativa Digitais nas paredes conforme indicativo técnico do fabricante;
- xviii. Instalação do suporte de projetores multimídia no teto; Instalação do projetor;
- xix. Instalação do Software da Película;
- xx. Calibragem e regulagem do Projetor na Lousa Digital Interativa e caneta ótica conforme indicativo técnico do fabricante;
- xxi. Treinamento operacional local do conjunto instalado.
- xxii. É responsabilidade da CONTRATADA mediante prévia definição e autorização da CONTRATANTE, a definição da disposição dos equipamentos;
- xxiii. É responsabilidade da CONTRATADA sua instalação, com fornecimento de materiais a perfeita instalação, configuração;
- xxiv. É responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento;
- xxv. A empresa é responsável por fornecer todo material de instalação, infraestrutura e material de suporte e conexão.
- xxvi. Todos os técnicos, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar portando crachá de identificação da empresa contratada.
- xxvii. Ao termino das instalações a empresa contratada deverá ministrar 1 (um) treinamento de uso operacional e prático no local e que consiste no ensinamento do uso dos recursos do kit integrado de Lousa digital Interativa, de forma operacional (professores), e técnicos de informática relacionados a configurações.
- xxviii. A CONTRATADA é responsável pela execução do treinamento a ser executado nas dependências da CONTRATANTE.
- xxix. A CONTRATANTE deve garantir a disponibilidade da própria sala de aula equipada com kit de Lousa Digital Interativa para os treinamentos.
- xxx. A carga horária total de treinamento estará prevista em média 3 horas aula por local ou grupo de locais.

#### **11.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

- vi. Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- vii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- viii. Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- ix. Zelar pela boa qualidade do objeto;
- x. Incentivar a competitividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES, (art. 92, XIV)**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**XIII -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:



- XIV** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**12.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**IV - Advertência** (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**V - Multa de 10%**

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

**VI - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos** (art. 156, § 4º)

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- VI** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII** - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IX** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**III** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**b)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**IV** - Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).



**12.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**12.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**12.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**12.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**12.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**VI** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**VII** - Pagamento da multa;

**VIII** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

**13.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

**14.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)**

**15.1.** A gestão da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

E a fiscalização da ata será realizada pela servidora designada Ediane Madela e Sidney Campagnaro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

**16.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**16.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**16.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**16.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**16.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



**16.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**16.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)**

**17.1.** As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**18.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

**18.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e



com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**18.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**18.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**18.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**18.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**18.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**18.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**18.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**18.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam



com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**18.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**18.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**18.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**18.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**18.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**18.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**18.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**18.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

**19.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Página do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo, (DATA).

---

**Silvano de Pariz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE QUILOMBO

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: **000/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado:

CNPJ:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TELA INTERATIVA COM INSTALAÇÃO DO OBJETO E TREINAMENTO DE USO EM LOCAIS DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE QUILOMBO.**

Valor: **R\$ 000**

Vigência: **Início: / /2024 Término: / /2024.**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2024

Dotação:

QUILOMBO, **(DATA)**.

**CONTRATANTE**

**Extrato Contratual**